



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE RONDÔNIA

OFÍCIO nº 339/2018/PRES/CREA-RO

Porto Velho, RO 14 de agosto de 2018.

A Senhor  
Hamilton Santiago Pereira  
Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental  
End: R. Elias Gorayeb, 2596 - Liberdade



Assunto: Resposta ao ofício nº 2452/2018/SEDAM-COLMAM

Prezado Senhor,

Em atendimento a solicitação do referido ofício, protocolado neste regional, sob nº PRO00159894/18, em 01 de agosto de 2018, e com base no parecer da Assessoria Técnica, esclarecemos:

- 1- A Eng. Florestal Tatiane R. dos Santos possui atribuição legal para elaboração de Plano de Controle Ambiental destinado a uma atividade de extração mineral de cascalho? R: Conforme Decisão PL-0425/2002 do Confea que firma entendimento no sentido de que para elaboração de PCA para licenciamento de empreendimento de extração de minerais deve ser composta a equipe com pelo menos um profissional da modalidade Geologia e/ou Minas e no presente caso, a engenheira florestal dentro de campo de sua atuação que é avaliar o impacto da implantação de obras e atividades no meio ambiente nos aspectos relacionados à flora;
- 2- A Anotação de Responsabilidade Técnica na qual descreve no resumo do contrato pode apresentar uma descrição do serviço genérico, sem mencionar, qual a finalidade do Plano de Controle Ambiental-PCA, tipologia do empreendimento, área abrangida pelo estudo e anexos a serem contidos no referido plano? R: Não. Os dados da ART conforme item 1.6 do Anexo I da Res.1025/2009 do Confea, diz: informa resumidamente característica ou detalhe da obra ou serviço, ou apresenta esclarecimento sobre o contrato;
- 3- As decisões PL-0425/2002 e PL-0538/2007 estão em vigência ou foram revogadas ou constam com alterações? R: As respectivas Decisões do Confea ainda estão em vigor.

End.: Rua Elias Gorayeb, 2596, Bairro Liberdade, CEP: 76803-903, Porto Velho-RO.  
Telefones: Presidência (69) 2181-1068; Atendimento (69) 2181-1067;  
Fiscalização (69) 2181-1057



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE RONDÔNIA

- 4- Para elaboração de estudos técnicos, tais como: Plano de Controle Ambiental-PCA, Relatório de Controle Ambiental-RCA, Estudo de Impacto Ambiental-EIA, Relatório de Monitoramento Ambiental-RMA, Plano de Recuperação de Áreas Degradadas-PRAD e outros destinados à atividade de extração e/ou beneficiamento mineral quais os profissionais habilitados perante o sistema CREA/Confea para execução desses estudos técnicos. R: Devem ser elaboradas por Engenheiros Ambientais, Profissionais de nível Superior de Saneamento Ambiental e por Profissionais de nível superior de todas as modalidades da engenharia, agronomia, geologia, geografia e meteorologia, dentro de campo de atuação de cada um no presente caso, relacionado à atividade de extração e/ou beneficiamento mineral, tem que ter a participação do profissional da modalidade Geólogo e/ou Minas.

Para casos não esclarecidos ou omissos em relação ao exposto neste Ofício, entrar em contato com a Presidência do CREA-RO.

Sendo o que há para o momento, nos colocamos a disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

Eng. Florestal Carlos Antônio Xavier  
Presidente do CREA-RO

End.: Rua Elias Gorayeb, 2596. Bairro Liberdade. CEP: 76803-903. Porto Velho-RO.  
Telefones: Presidência (69) 2181-1068; Atendimento (69) 2181-1067;  
Fiscalização (69) 2181-1057